**DECRETO Nº33.015**, de 15 de março de 2019.

ESTRUTURA A L T E R A A E S T R U T U R A ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDE-RANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSI-DERANDO o disposto no Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo,

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas) passa a ser a seguinte:

- I DIREÇÃO SUPERIOR
  - Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo
  - Superintendente Adjunto do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo
- II ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
  - Assessoria Jurídica
  - 2. Corregedoria
  - 3. Assessoria Especial de Gestão e Comunicação
  - 4. Assessoria Especial de Diretrizes Socioeducativas
- 5. Assessoria Especial de Infraestrutura e Logística III ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- - 6. Coordenadoria da Rede Socioeducativa
  - 6.1. Célula de Regulação de Vagas
  - 6.2. Célula Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro
  - 6.3. Célula Centro Socioeducativo São Francisco
  - 6.4. Célula Centro Socioeducativo São Miguel
  - 6.5. Célula Centro Socioeducativo Passaré
- 6.6. Célula Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes
- 6.7. Célula Centro Socioeducativo Patativa do Assaré
- 6.8. Célula Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider
- 6.9. Célula Centro Socioeducativo Dom Bosco
- 6.10. Célula Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente
- 6.11. Célula Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa Mota
- 6.12. Célula Centro Socioeducativo Canindezinho
- 6.13. Célula Centro Socioeducativo Padre Cícero
- 6.14. Célula Centro Socioeducativo de Sobral
- 6.15. Célula Centro Socioeducativo Antônio Bezerra
- 6.16. Célula Centro de Semiliberdade Mártir Francisca
- 6.17. Núcleo Centro de Semiliberdade de Sobral
- 6.18. Núcleo Centro de Semiliberdade de Juazeiro do Norte
- 6.19. Núcleo Centro de Semiliberdade de Crateús
- 6.20. Núcleo Centro de Semiliberdade de Iguatu
- 7. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação das Medidas Socioeducativas
- 7.1. Núcleo Escola Estadual de Socioeducação
- 8. Coordenadoria de Segurança e Prevenção de Conflitos IV ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 9. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planeja-
- 10. Coordenadoria Administrativo-Financeira
- 10.1. Célula de Gestão de Pessoas
- 10.2. Célula de Gestão Financeira
- 10.3. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
- V ÓRGÃO COLEGIADO
  - · Comissão Intersetorial do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura organizacional da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste instrumento.

Art. 2º Ficam distribuídos, na estrutura organizacional da Seas, mais 8 (oito) cargos de provimento em comissão, sendo 2 (dois) símbolo DAS-1 e 6 (seis) símbolo DAS-2.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, considerando o caput deste artigo e o Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 32.419, de 13 de novembro de 2017.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO Maria do Perpétuo Socorro França Pinto SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E

**DIREITOS HUMANOS** 



A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº33.015 DE 15 DE MARÇO DE 2019 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTEN-DÊNCIA

DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS) QUADRO RESUMO

| SÍMBOLO DOS CARGOS | QUANTIDADE DE CARGOS |                |  |
|--------------------|----------------------|----------------|--|
|                    | SITUAÇÃO ANTERIOR    | SITUAÇÃO ATUAL |  |
| SS-1               | 01                   | 01             |  |
| SS-2               | 01                   | 01             |  |
| DNS-1              | 04                   | 04             |  |
| DNS-2              | 06                   | 06             |  |
| DNS-3              | 18                   | 18             |  |
| DAS-1              | 06                   | 08             |  |
| DAS-2              | 00                   | 06             |  |

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS)

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS   | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--|---------|------------|
| Superintendente do Sistema Estadual<br>de Atendimento Socioeducativo         | SS-1    | 01         |
| Superintendente Adjunto do Sistema Estadual<br>de Atendimento Socioeducativo | SS-2    | 01         |
| Coordenador Especial   | DNS-1   | 03         |
| Corregedor   | DNS-1   | 01         |
| Coordenador  | DNS-2   | 06         |
| Orientador de Célula   | DNS-3   | 18         |
| Supervisor de Núcleo   | DAS-1   | 06         |
| Assessor Técnico   | DAS-1   | 02         |
| Assistente Técnico   | DAS-2   | 06         |
| TOTAL  | 44      |            |

**DECRETO** Nº33.016, de 15 de março de 2019.

TOTAL

ALTERA A ESTRUTURA ORGA-NIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDE-RANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSI-DERANDO o disposto no Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Fazenda (Sefaz) passa a ser a seguinte:

- I DIREÇÃO SUPERIOR
  - · Secretário da Fazenda
  - Secretário Executivo de Arrecadação
  - Secretário Executivo do Tesouro Éstadual e de Metas Fiscais
- II GERÊNCIA SUPERIOR
  - Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna
- III ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
  - 1. Assessoria de Relações Institucionais
  - 2. Assessoria Jurídica
  - 3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
  - 4. Corregedoria
- IV ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  - 5. Coordenadoria de Análise Avançada de Dados
  - 5.1. Célula de Laboratório de Dados Fiscais
  - 6. Coordenadoria de Tributação
  - 6.1. Célula de Consultorias e Normas
  - 6.1.1. Núcleo de Consultoria Tributária
  - 6.2. Célula de Beneficios Fiscais e Controle do Gasto Tributário
  - 6.3. Célula de Estudos Econômico-tributário
  - 7. Coordenadoria de Arrecadação
  - 7.1. Célula de Arrecadação
  - 7.1.1. Núcleo de Planejamento Fiscal
  - 7.2. Célula de Gestão dos Sistemas e Controle de Informação
  - 7.3. Célula de Documentos Fiscais e Tributos Diretos
  - 8. Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização
  - 8.1. Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos
  - 8.1.1. Núcleo Setorial de Alimentos
  - 8.1.2. Núcleo Setorial de Couros, Calçados e Bebidas
  - 8.1.3. Núcleo Setorial de Produtos Automotivos
  - 8.1.4. Núcleo Setorial de Produtos Têxteis
  - 8.1.5. Núcleo Setorial de Produtos Farmacêuticos
  - 8.1.6. Núcleo Setorial de Produtos Químicos
  - 8.1.7. Núcleo de Auditoria Fiscal de Juazeiro do Norte 8.1.8. Núcleo de Auditoria Fiscal de Sobral

